



Lei n.º 3.511 de 16 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral e o aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo, do quadro geral dos servidores municipais, do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção e do magistério público municipal, no percentual de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento), a contar de 1º de abril de 2017, sendo:

I – 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) a título de revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M.

II – 1,00% (um por cento) a título de aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do quadro geral dos servidores municipais e do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção do Município de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a contar de 1º de abril de 2017, passa a ser de R\$ 621,99 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do magistério público municipal de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a partir de 1º de abril de 2017, passa a ser de:

I – para o Nível 01: R\$ 1.567,89 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.646,27 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.728,61 (um mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 16/05/2017.



Lei n.º 3.511 de 16 de maio de 2017.

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa adequação orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 16 de maio de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 16/05/2017.